



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Segunda-feira • 23 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3146

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Termo de Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº 11/2022 - Processo Administrativo nº 121/2022** - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº11/2022

O Município de Ibirapitanga, Estado da Bahia, torna público que considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Parágrafo Único do Art. 25 da Lei nº 8.666/93; e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** em 20/05/2022, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022, Processo Administrativo nº 121/2022. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na transferência de expertise ao Setor de Tributos, auxiliando na formalização de procedimentos administrativos e otimização na cobrança de taxas municipais dos contribuintes de Telefonia fixa e móvel, em especial a TFF (Taxa da Fiscalização e Funcionamento), TLA (Taxa de Licença Ambiental) e alvará de construção (Habite-se), envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos cuja matriz estejam sediadas fora do Município, em favor da Pessoa Jurídica **URSULA CORRÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 03.033.117/0001-60, honorários serão pagos da seguinte forma: Considerando que do levantamento preliminar realizado chegou-se a uma estimativa de crédito a ser recuperada no importe de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), para cada R\$100.000,00 (cem mil reais) recuperados, o Município pagará o correspondente a R\$20.000,00 (vinte mil reais), limitado ao total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), observada a proporcionalidade no caso de fração de valor, cujo o período de execução será de até 07 meses, tendo como fundamento o Art. 13, inciso III, Art. 25 da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 14.039/2020. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Ibirapitanga, 20 de maio de 2022. JUNILSON BATISTA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br